



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 12 / 02 / 2026

João Farias

VISTO

De 12 de fevereiro de 2026.

Lei nº 2.622

Autoria: Prefeito Municipal

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.573, DE 18
DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.573, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento”.

Art. 2º Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.573, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento”.

Art. 3º Altera o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.573, de 18 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de fevereiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino